



LEI Nº 2.882, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 02/07/25

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ALTERA ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI 1619 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E ARTIGO 65, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1794, DE 31 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUIU A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 53, inciso III, da Lei 1.619 de 13 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. (...)

I – (...)

II – (...)

III – as faixas de 05 (cinco) metros ao longo das faixas de domínio de rodovias federais, estaduais e municipais e de 15 (quinze) metros de ferrovias e das de redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

Art. 2º - Fica modificado o Inciso III, do artigo 65 da Lei 1.794 de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - (...)

I – (...)

II – (...)

III – as faixas de 05 (cinco) metros ao longo das faixas de domínio de rodovias federais, estaduais e municipais e de 15 (quinze) metros de ferrovias e das de redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Arquivado no quadro de aviso.

07/07/25 a 14/07/25

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Edro Henrique de Mota
Responsável